

Município de Água Doce

Poder Executivo

Parecer – Assessoria Jurídica

Parecer Jurídico: Recurso Administrativo Pregão Presencial nº 04/2015.

A assessoria jurídica foi provocada a se manifestar sobre o Recurso Administrativo interposto pela empresa Pearson Education do Brasil Ltda a qual restou inabilitada por descumprimento no disposto no item 10.1 do edital.

A empresa recorrente alega que foi desclassificada sob o argumento de que o valor apresentado para o item 5 que é parte integrante do valor global, foi cotado acima do preço estipulado no Edital. Alega que foi indevidamente desclassificada, porque o sistema Betha Compras – da administração não aceitou o valor ofertado para um único item dentre os 34 constantes no edital, muito embora a sua proposta atendesse por completo aos requisitos do edital, inclusive quanto ao Valor Global estar abaixo do valor estimado para contratação.

Porém a comissão não exigiu nada do que não estava previsto pelo edital, o qual foi devidamente publicado e não foi impugnado pela ora recorrente. Neste caso o edital faz lei entre as partes, o prazo para impugnação do edital já precluiu não sendo mais possível discutir as condições estabelecidas no edital.

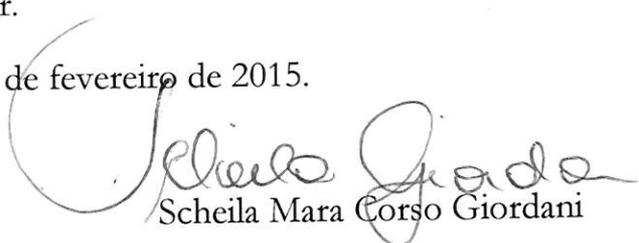
Não pode a recorrente agora por esquecimento, ou por mero descuido querer argumentar fato do qual não existe mais possibilidade. Se estava estabelecido no edital e este não foi questionado/impugnado deve ser cumprido sob pena de ser inabilitada.

Ao nosso entendimento está correto o procedimento da comissão de licitações que inabilitou o recorrente por descumprimento do item 5 do edital.

Diante de todo o exposto oriento para a leitura do presente parecer e pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo.

Este é o parecer.

Água Doce, 23 de fevereiro de 2015.


Scheila Mara Corso Giordani

OAB/SC 27.419